



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2294, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 111.232,65 (cento e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 111.232,65 (cento e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0010.0305.0429.2404	<b>Atividade:</b> Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL	R\$ 111.232,65
		<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 111.232,65</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2421500103 - 05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL PROVIGIA PARANÁ da fonte 5180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0429 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2404	Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	Saúde	Pessoas	1	R\$ 111.232,65	05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	07-Secretaria Municipal de Saúde
<b>Programa:</b>	0429-CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS
<b>Ação:</b>	2404-Departamento Municipal de Vigilância em Saúde
<b>Produto:</b>	Saúde
<b>Vínculo:</b>	05180-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-ESTADUAL

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	0,00
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	1	111.232,65
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>	<b>111.232,65</b>

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 26 de junho de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVESES**  
\*\*\* 150.299.\*\*  
26/06/2025 11:46:07  
**Prefeito Municipal**

**GILSONDEJESUSESTEVESES**  
PrefeitoMunicipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd752588d614d3>

